



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

**MINUTA RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº XXXXXX, DE XXX DE XXXXXX DE 2017**

**ALTERA OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A  
ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO  
COMITÊ BAÍA DA ILHA GRANDE - REGIÃO HIDROGRÁFICA I E DO  
COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E  
DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ –  
REGIÃO HIDROGRÁFICA V**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.4566/2017;
- a Resolução CERHI-RJ nº 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução do CERHI-RJ nº 148, de 05 de novembro de 2015, que aprova o plano de ações e aplicação dos recursos financeiros no Fundrhi da subconta do comitê Baía da Ilha Grande;
- a Resolução do CBH BIG nº 009, de 20 de outubro de 2015, que aprova o plano de ações e aplicação de recursos financeiros constantes na subconta da Região Hidrográfica I, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);
- a Resolução do CBH BIG nº 012, de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre a indicação da Agevap, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê Baía de Ilha Grande;
- a Resolução do CBH BIG nº 015, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a indicação da Agevap, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê Baía de Ilha Grande;
- a Resolução do CBH BG nº 036, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre o contrato de gestão entre o órgão gestor da política estadual de recursos hídricos, INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para exercer funções de competência de Agência de Água do Comitê da Baía de Guanabara com a interveniência deste comitê;
- a Resolução do CBH BG nº 042, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a indicação da Agevap, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;
- que o contrato de gestão a ser celebrado para o atendimento de dois comitês de bacia hidrográfica atende ao que preconiza o princípio da economicidade, que prevê a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível;
- a Oficina de Sustentabilidade do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2017;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

- a previsão de arrecadação dos recursos da compensação financeira pelo aproveitamento dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica (CFURH), para 2018, no valor de R\$ 3.280.000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil reais),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar os artigos 3º e 4º da Resolução CERHI-RJ nº 180, de 12 de Julho de 2017, que dispõe sobre os limites de custeio administrativo para a Entidade Delegatária de funções de agência de água do Comitê Baía da Ilha Grande - Região Hidrográfica I e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – Região Hidrográfica V;

**Art. 2º** - Aprovar como limite de custeio, para o primeiro ano de contrato, o valor de R\$ 554.294,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), dos recursos do FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

**Art. 3º** - Aprovar como limite de custeio para o primeiro ano do contrato de gestão, a destinação do valor de R\$ 337.402,95 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio de operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, conforme plano de trabalho do contrato de gestão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2017

Maria Aparecida Vargas  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos